LEI MUNICIPAL N.° 1.560/2004

FIXA O SUBSÍDIO DOS SECRETÁRIOS MUNICIPAIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LAURO REINOLDO REETZ, PREFEITO MUNICIPAL DE AGUDO.
FAÇO SABER, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art 1º – O ocupante do Cargo em Comissão de Secretário Municipal é remunerado na forma e critérios fixados na presente lei, observados os dispositivos da legislação federal aplicável.

Art. 2º – O subsídio do Secretário Municipal é fixado em R$2.450,00 (dois mil, quatrocentos e cinqüenta reais).

Art. 3º – O subsídio a que se refere o artigo anterior somente poderá ser alterado por lei específica, de iniciativa da Câmara Municipal, assegurada a revisão geral anual nas mesmas datas e índices em que for procedida a revisão geral da remuneração dos servidores do Município.

Art. 4º – Aplica-se aos Secretários Municipais as normas estatutárias previstas na Lei Complementar 02/2002 – Regime Jurídico dos Servidores, especialmente o direito a férias e a Gratificação Natalina, nas mesmas condições em que estas vantagens forem pagas aos servidores, excetuadas as destinadas, exclusivamente, aos servidores efetivos.

Art. 5º – As despesas decorrentes desta Lei são atendidas pelas dotações orçamentárias próprias.

Art. 6º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, gerando efeitos a partir de 1º de janeiro de 2005.-

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, aos 30 de junho de 2004; 146º da Colonização e 45º da Emancipação.

LAURO REINOLDO REETZ

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.

HASSO HARRAS BRÄUNIG
Sec.Mun.da Administração